



5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 307

de

16 de Junho de 1969.

Reg. no Livro de	Leis
nº 307	à fl. 010
13 / 07 / 1973	
M. F. Fialho	
P/ Secretário do Governo	

INTEGRA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - A Junta do Serviço Militar (JSM), passa a integrar os serviços municipais, com as atribuições fixadas nas Leis Federais Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e 4.754, de 18 de agosto de 1968, regulamentadas pelo Decreto Nº 57654, de 20 de janeiro de 1966, ficando diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - É criado o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, de provimento em comissão e função gratificada, padrão CC3 e FG2 de acordo com o disposto no art. 2º itens B e C da Lei 302 de dezembro de 1968.

ART. 3º - Os vencimentos do cargo criado pela presente Lei obedecerão ao disposto no art. 8º, itens B e C da Lei 302 de 30 de dezembro de 1968.

ART. 4º - É aberto o crédito especial de R\$ - - 1.800,00 na categoria econômica 2/0-3.1.1.1.29 para atender às despesas referidas nesta Lei..

ART. 5º - Servirá de recurso para atender ao crédito aberto pelo ART. 4º, a redução na verba da categoria econômi-

.....



128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

.....

ca, 9/5-4.1.2.0.99-1 - construção de garagens e oficinas.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS DEZESSEIS -
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE.


Engº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO